



Instituto de previdência
de Carbonita

Inst. Prev. Servidores Município de Carbonita
AV. JANUARIO RIBEIRO, N° S/N - CENTRO - CARBONITA
CNPJ: 03.981.019/0001-54

PORTARIA N° 5 de 25 de julho de 2019.

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
DE PENSÃO POR MORTE. COM PROVENTOS INTEGRAIS."**

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58, Inciso IX, e o art. 59 da Lei n° 1.920, de 05/07/2001, resolvem:

Art. 1° - De acordo com o Art. 40 § 7° Inciso II de Ativo; fica concedido o benefício de pensão temporária ao filho(a) MILENA PEREIRA ALVES, CPF: 16717324643, pensão temporária ao filho(a) MELISSA PEREIRA ALVES, CPF: 16717348666, pensão temporária ao filho(a) FELIX MESSIAS PEREIRA ALVES, CPF: 16717370670 e pensão vitalícia ao conjugue MARIA DO ROSARIO PEREIRA, CPF: 8736937606 referente ao ex-servidor FELIX DE LOURDES ALVES, CPF: 057.568.116-05, matrícula n° 456-5, ocupante do cargo ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, no(a) PMC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de julho de 2019.

CARBONITA, 25 de julho de 2019.

PRESIDENTE

JOSE ADRIANO COSTA

